



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 21/03/25.


Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de **17/03/2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 027/2022, reeditada através da portaria legislativa nº 030/2022**.

Considerando a obtenção da média final de **99,90 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

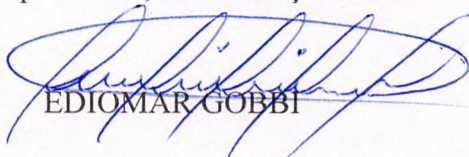
Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, agente de segurança, matrícula funcional 425, com efeitos retroativos a 17/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 17/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira- MT, 21 de março de 2025.


EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: VILSON BLANK JUNIOR e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
---------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/03/2025 a 21/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3909/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 025/2025

Empenho nº 3909/2025 – Autorização de Fornecimento nº 991/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA CARESTREAM HEALTH, INC. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI., no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ANA BEATRIZ SILVA PIEDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.003.504/0001-02, com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024**

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 19 de março de 2025;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 424, **PROGRESSÃO DE CLASSE**, da classe **A** para a classe **B**, em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 19/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 21 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 044/2024**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de 17/03/2022, conforme **Portaria Legislativa nº 027/2022**, reeditada através da portaria legislativa nº 030/2022.

Considerando a obtenção da média final de **99,90 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, agente de segurança, matrícula funcional 425, com efeitos retroativos a 17/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 17/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 21 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3907/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 022/2025

Empenho nº 3907/2025 – Autorização de Fornecimento nº 990/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - ITIQUIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa E. CRISTINA LINS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.613.788/0001-86, com o valor total de R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 185 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 185 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a lavratura do Boletim de ocorrência nº 2025.87950, confeccionado em 21/03/2025, relatando furto ocorrido nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, a qual "Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e

Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA

Matrícula: 890 – Técnico em enfermagem

CPF/MF: 029.***.***-79

Presidente da Comissão.

II – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES

Matrícula nº 1046 – Recepcionista

CPF/MF nº 015.***.***-03

Relatora/Secretária da Comissão

III – ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA DORNEL DA COSTA

Matrícula: 187 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 914.***.***-49

Membro da Comissão

Art. 2º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, praticada por servidor do Município, ainda não identificado, para a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 19 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 043/2024**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 19 de março de 2025;

Considerando o parecer jurídico nº 004/2025, emitido em 20/03/2023;

Considerando ainda o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 424, movimentação funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), do **nível 1 para o nível 2**, relativo ao **triênio de 10/03/2022 a 10/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 10/03/2025, data do requerimento.